PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.780/97, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.997.

EXTINGUE CARGOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E COLOCA EM DISPONIBILIDADE REMUNERADA O PESSOAL EXCEDENTE.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes cargos do serviço público municipal: 06 (seis) cargos de Auxiliar de Mecânico; 13 (treze) cargos de Auxiliar de Operador de Máquinas; 50 (cinqüenta) cargos de Auxiliar de serviços; 06 (seis) cargos de Jardineiro; 26 (vinte e seis) cargos de Serviçal; 60 (sessenta) cargos se Serviços Gerais; 10 (dez) cargos de Telefonista; 45 (quarenta e cinco) cargos de Vigia, 45 (quarenta e cinco) cargos de Auxiliar de Saúde; 10 (dez) cargos de Auxiliar de Travessia; 07 (sete) cargos de Técnico de Higiene Bucal; 02 (dois) cargos de Piloto de Embarcação; 02 (dois) cargos de Visitador Sanitário; 01 (um) cargo de Bombeiro Hidráulico; 01 (um) cargo de Calceteiro; 04 (quatro) cargos de Carpinteiro; 01 (cargo) de Marceneiro; 11 (onze) cargos de Motorista; 06 (seis) cargos de Pedreiro; 01 (um) cargo de Tipógrafo; 09 (nove) cargos de Escriturário Datilógrafo I; 01 (um) cargo de Fiscal de Rendas II; 04 (quatro) cargos de Operador de Máquinas Pesadas; 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Administração I; 10 (dez) cargos de Escriturário Datilógrafo II; 01 (um) cargo de Operador de Raio-X; 03 (três) cargos de Técnico de Laboratório; 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Administração II; 01 (um) cargo de Mecânico; 05 (cinco) cargos de Oficial de Administração I; 16 (dezesseis) cargos de Médico; 10 (dez) cargos de Odontólogo; 01 (um) cargo de Oficial de Administração II.

Art. 2º - O quadro de pessoal do Serviço Público Municipal fica definido de acordo com o Anexo I, observando os cargos existentes e as extinções previstas no artigo anterior.

Art. 3º - Os cargos extintos correspondem, pela ordem, aos que se encontrem vagos e aqueles ocupados mais recentemente até que se complete a quantidade estipulada de extinção.

Art. 4º - Os funcionários estáveis ocupantes de cargos extintos são colocados em disponibilidade remunerada.

Art. 5° - O funcionário contratado ou concursado que se encontre em estágio probatório, caso ocupante de cargo extinto, será exonerado.

Art. 6° - Fica vedada qualquer contratação de pessoal para o preenchimento de cargos em que se hajam servidores em disponibilidade.

Art. 7° - O retorno dos servidores em disponibilidade à atividade se dará para a ocupação dos cargos vagos com função igual ou assemelhada, desde que tenham a mesma remuneração.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 29 de dezembro de 1.997.

Oscar Caetano Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Estado de Minas Gerais

ANEXO

A que se refere o art. 2° da Lei n° 1.780/97

CARGOS	VAGAS
Auxiliar de Serviços	20
Borracheiro	01
Coveiro	04
Faxineiro	10
Gari	90
Jardineiro	07
Serviçal	20
Serviços Gerais	40
Telefonista	05
Auxiliar de Consultório Dentário	15
Auxiliar de Saúde	25
Auxiliar de Travessia	06
Técnico de Higiene Dental	08
Apontador	06
Auxiliar de Enfermagem	60
Auxiliar de Saneamento	02
Piloto de Embarcação	06
Recepcionista	03
Desenhista	01
Eletricista	01
Fiscal de Rendas I	08
Motorista	15
Pedreiro	01
Soldador	01
Escriturário Datilógrafo I	06
Fiscal de Rendas II	03
Fiscal de Saneamento	06
Fiscal Sanitário	04
Operador de Máquinas Pesadas	07
Auxiliar de Administração I	05
Bombeiro Mecânico	01
Fiscal de Obras	01
Escriturário Datilógrafo II	05
Nutricionista	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Estado de Minas Gerais

Auxiliar de Administração II	10
Mecânico	02
Técnico Agrícola	01
Técnico em Contabilidade	01
Advogado	02
Assistente Social	01
Bioquímico	05
Enfermeiro	08
Engenheiro	02
Médico	25
Odontólogo	08
Psicólogo	01
Veterinário	01
Professor I	225
Professor II	20
Professor III	20
Regente de Ensino I	50
Regente de Ensino II	10
Regente de Ensino III	10
Técnico Educacional I	05
Técnico Educacional II	05
Auxiliar de Secretaria	15
Auxiliar de Biblioteca	07
Servente Escolar	106

São Francisco, 29 de dezembro de 1.997

Oscar Caetano Neto
Prefeito Municipal